

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo de Média e Alta Complexidade – NMAC.

Responsável pela demanda: Karolina de Sousa Neves

Função: Coord. do Núcleo de Média e Alta Complexidade - NMAC

2. OBJETO

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços em oftalmologia por **demandas judiciais** para a Secretaria Municipal De Saúde De Santarém, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que os serviços de saúde, especialmente os voltados à atenção especializada, como é o caso da oftalmologia, possuem notória relevância pública, dada sua essencialidade para a preservação da qualidade de vida e autonomia dos indivíduos, bem como para o cumprimento das obrigações constitucionais do Estado;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) assegura assistência integral e contínua à saúde, sendo responsabilidade da gestão pública organizar, de forma regionalizada e hierarquizada, os serviços necessários para atender à população, inclusive por meio da complementariedade com a iniciativa privada, conforme preceitua o art. 199, §1º da CF/88;

Considerando que o município de Santarém, com população estimada em 331.942 habitantes (Censo IBGE/2022), exerce papel de cidade polo na região oeste do Pará, atendendo também a uma população referenciada superior a 1,4 milhão de pessoas de municípios vizinhos, o que aumenta significativamente a demanda sobre a rede pública local;

Considerando que há um número crescente de **ações judiciais** determinando a oferta de atendimentos e procedimentos oftalmológicos especializados, como consultas, exames diagnósticos e cirurgias (a exemplo de catarata e pterígio), muitos dos quais não são absorvidos com a celeridade devida pela rede pública, em razão da insuficiência de prestadores habilitados e contratados;

Considerando que a judicialização da saúde impõe prazos exígues para o cumprimento das decisões, exigindo respostas rápidas e resolutivas por parte da Administração Pública, sob pena de responsabilização e imposição de multas;

Nesse contexto, a contratação de empresa(s) especializada(s) em oftalmologia, por meio de **credenciamento**, justifica-se pela necessidade de:

- Atender com celeridade as determinações judiciais relacionadas a procedimentos oftalmológicos;
- Reduzir o tempo de espera para o início do tratamento dos pacientes beneficiados por ordens judiciais, evitando o agravamento dos quadros clínicos;
- Assegurar acesso a serviços especializados a pacientes com risco



iminente de perda visual ou comprometimento funcional da visão;

- Garantir economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de remuneração apenas pelos serviços efetivamente prestados;
- Complementar a rede municipal de saúde com prestadores habilitados e tecnicamente capacitados, sem prejuízo à continuidade e qualidade da atenção prestada.

Dessa forma, o presente processo visa viabilizar o **credenciamento de empresas ou profissionais especializados em oftalmologia**, com a finalidade específica de **cumprir decisões judiciais e ampliar a capacidade de resposta do Município de Santarém frente à demanda judicial reprimida**, promovendo o acesso digno, oportuno e resolutivo aos serviços oftalmológicos.

Trata-se, portanto, de medida compatível com os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como com os princípios do SUS — **universalidade, integralidade e equidade** — reafirmando o compromisso da gestão municipal com a efetivação do direito à saúde, especialmente nas situações que envolvem vulnerabilidades e determinações judiciais.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTID.		
01	INJEÇÃO INTRAVÍTREA	06		
02	PANFOTOCOAGULAÇÃO	02		
TOTAL: R\$				

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. DOS PRAZOS

- O prazo do credenciamento é de 12 (doze) meses.
- O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;
- O prazo de início da execução do objeto da licitação será imediato, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A prestação dos serviços deverá ser integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a ordem de serviço expedida pelo Setor Responsável que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- O conjunto das atividades de competência dos médicos especialistas deverá ser oferecido conforme a necessidade, onde deverá ser garantida a presença de



médico especialista conforme escala e vagas previamente estabelecidas, para atendimento da demanda agendada pela Central de Regulação.

- c) Os serviços deverão ser prestados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente documento. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na ordem de serviço, conforme escala, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.
- d) A empresa Contratada deverá possuir equipamento próprio para a realização dos procedimentos.
- e) Os pacientes serão atendidos conforme cronograma previamente estabelecido, mediante agendamento prévio realizado pela Regulação Municipal e Perícia Médica.
- f) Nos exames em que haja necessidade a empresa deverá fornecer os materiais para o procedimento.
- g) A empresa contratada deve fornecer OPME, visitas médicas, hotelaria, materiais e medicamentos, taxas de sala de cirurgia e equipamentos como arco cirúrgico, microscópio cirúrgico, mesa de tração, esterilização, alimentação, curativos dos internados, radiografia no leito, exames de sangue pré-operatórios de urgência e exames de imagem pós-operatórios.
- h) A empresa deverá identificar qual o profissional médico de sua equipe será designado como Responsável Técnico pelo serviço.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente processo visa viabilizar o **credenciamento de empresas ou profissionais especializados em oftalmologia**, com a finalidade específica de **cumprir decisões judiciais e ampliar a capacidade de resposta do Município de Santarém frente à demanda judicial reprimida**, promovendo o acesso digno, oportuno e resolutivo aos serviços oftalmológicos.

Trata-se, portanto, de medida compatível com os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como com os princípios do SUS — **universalidade, integralidade e equidade** — reafirmando o compromisso da gestão municipal com a efetivação do direito à saúde, especialmente nas situações que envolvem vulnerabilidades e determinações judiciais.

Santarém, 21 de outubro de 2025.

Karolina de Sousa Neves
Coordenadora do Núcleo de Média e Alta Complexidade - NMAC
Decreto 905/2025 – GAP/PMS

